

Proc. Administrativo 6- 701/2024

De: Fernando J. - SEDUC-EXEDUC-GAF-ALC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/06/2024 às 12:29:37

Setores envolvidos:

SEPLAG, LC-CPL, SEDUC, SEDUC-EXEDUC-GAF, LC-EQP, SEDUC-EXEDUC-GAF-ALC

Abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Exmo. Senhor

Givaldo Torres

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao seu despacho, que opinou pela possibilidade condicionada de prosseguimento ao Processo Licitatório em referência, vimos encaminhar os documentos solicitados retificados, bem como fazer as justificativas e esclarecimentos que entendemos necessários:

Analisando as disposições do art. 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº. 538/2023 e o requerimento de inclusão dos códigos do CAT-MAT, verifica-se o equívoco do Agente de Contratação/Pregoeiro em relação a tal exigência, uma vez que o Decreto Municipal Nº. 538/2023 indica o Código do e-fisco. Ressaltando que a utilização dos códigos Cat-Mat e Catser não é obrigatório no âmbito dos Municípios, só para os órgãos que se utilizam do compras.gov.

Cabe registrar que a padronização é um dos princípios das licitações de compras e serviços, conforme se constata da redação da alínea "a" do inciso V do artigo 40 e do inciso I do artigo 47, ambos da Lei nº. 14.133/2021. Trata-se, na visão do legislador, de medida importante, pode-se dizer que até mesmo imprescindível, para a racionalidade das licitações e dos contratos administrativos. Logo percebe-se, que a padronização não foi prevista pelo legislador como uma mera faculdade concedida à Administração Pública, uma vez disso foi qualificada como princípio, uma diretriz que deve ser observada pelos Agentes Públicos. Nessa direção, entendo que o principal objetivo é manter a Governança das contratações no âmbito da Administração Pública, antes de estabelecer qualquer tipo de exigência nas regulamentações, deve-se anunciar a padronização que é uma das diretrizes para a governança das contratações públicas. Tanto isso é verdade que o inciso II do art. 19 da Lei nº. 14.133/2021 prescreve categoricamente que "os órgãos da Administração com competências regulamentares deverão criar catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitindo a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos. O catálogo, na definição do inciso LI do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, consiste em "sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, descrição, códigos, destinados a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e o fornecido pelo executante. Em complemento de forma bem assertiva, devemos advenir que a não criação e/ou indicação da utilização do catálogo poderá gerar problemas sérios para a Administração Pública, uma vez que os códigos indicam algumas naturezas, elementos e subelementos de despesas que muitas vezes não são os mesmos utilizados pelos fornecedores e pela contabilidade do órgão. Ainda cabe registrar, que sem uma padronização, levando em consideração que os subelementos são mais numerosos, que os padronizados, o que pode aumentar o risco de fracionamento de despesas.

De outro lado, cumpre-nos pedir que todos os Agentes Públicos envolvidos nas contratações públicas atue no sentido de orientar e ajudar às secretarias municipais quanto a melhor forma de realizarmos às contratações dentro da legalidade e da celeridade requerida neste momento, a fim de evitar o desperdício de tempo, que, no nosso caso é atender a res pública de quase 7 (sete) mil alunos da rede municipal de ensino.

—
Fernando Carlos Camaroti Rosa Júnior
Assistente de Licitações e Contratos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_MATERIAL_ESCOLAR_ATUALIZADO_28_06_2024.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como no Decreto Municipal nº 538/2023, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos sobre a fase preparatória das licitações e contratações no Município do Moreno/PE

INTRODUÇÃO.:

O Presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos e as especificações técnicas para a contratação do objeto descrito a seguir e foi elaborado com base no Decreto Municipal Nº. 538/2023 que disciplina as licitações e os contratos administrativos, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021, legislações correlatas e demais exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o **objeto** do presente Termo de Referência a formação do registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de material escolar destinados a atender as necessidades dos alunos da Rede de Ensino do Município do Moreno/PE, conforme especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO.:

2.1. O Município do Moreno defende uma concepção de gestão democrática pautada no estabelecimento de mecanismos legais, institucionais e na organização de ações que desencadeiam a participação social, conforme previsto na Constituição Federal – CF/88 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9.394/96.

2.2. Desta forma, tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e no Art. 208, Inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que são uníssomos ao afirmar o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, pro meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, é imprescindível empenhar todos os esforços para que os prejuízos aos discentes pela falta de material escolar.

2.3. O Município vem instituindo planos de gestão educacional, com o propósito político de estabelecer os objetivos, diretrizes e metas que possibilitassem ultrapassar desafios como o da universalização do acesso e a melhoria da qualidade do ensino. A referida aquisição, busca viabilizar a formulação de políticas educacionais; o planejamento; a tomada de decisões; a definição do uso de recursos e necessidades de investimento; a execução das deliberações coletivas; e os momentos de avaliação.

2.4. A continuidade dessas políticas educacionais vem possibilitando a efetivação de concepções



pedagógicas fundamentadas em princípios humanistas. Para tal, é importante também investir na qualificação da ação pedagógica, disponibilizando às escolas, recursos didáticos e tecnológicos que viabilizem a oferta de um ensino com qualidade social, de modo a prevenir e evitar a evasão escolar.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Moreno vem executando um conjunto de políticas públicas e ações que asseguram, no âmbito escolar, a construção de uma educação básica de excelência e com foco no sucesso do estudante.

2.6. Uma das ações de maior relevância, nesta busca por uma educação de qualidade, é assegurar as condições adequadas para que os alunos possam desenvolver com eficácia o processo de ensino e aprendizagem nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

2.7. Desta forma, A Secretaria Municipal de Educação se utiliza do procedimento em tela para garantir uma estrutura de ensino-aprendizagem eficaz e com grande produtividade é assegurar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino adequado material escolar proporcionando assim as condições precípuas para o pleno desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

2.8. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO.:

2.8.1. O critério de Julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, I, da Lei nº. 14.133/21;

2.8.1.1. A busca pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contemplando ainda os custos indireto relacionados as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, conforme dispõe o art. 34, § 1º da Lei 14.133/21, que complementa:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.”

2.8.2. Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.



2.9. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.:

2.9.1. O Sistema de Registro de Preço (SRP) é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, seguidas, com afinidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, proporcionando rapidez na contratação, estabelecendo uma rotina aperfeiçoada e célere da atividade licitatória, em obediência aos princípios da eficiência e economicidade.

2.9.2. As contratações para aquisição de bens, produtos, bem como para a prestação de serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional pelo Sistema de Registro de Preços, podem ser adotadas desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas nos Artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021: Necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.9.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este Sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de participantes, inclusive pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado com o sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outorgação para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

2.9.4. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, conduzido por um órgão gerenciador, ao que chamamos de “Compras Corporativas”. Essa reunião visa produzir a obtenção das melhores propostas para aquisição do objeto, dado o seu interesse comum, permitindo ganhos com a economia de escala e com a redução dos custos de vários processos licitatórios que serão evitados, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

2.9.5. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de



situação que se amolde às hipóteses supracitadas, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

2.9.5. Ressaltamos que a adoção do Sistema de Registro de Preços considerou ainda a possibilidade de aquisição do material de forma parcelada, por demanda eventual, de acordo com a necessidade e disponibilidades orçamentárias de cada órgão participante.

2.9.6. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.:

2.9.6.1. A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e seus fundamentos foram transportados para a Lei 14.133/2021. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de reduzir os custos do processo licitatório, tendo em vista a simplificação das etapas burocráticas, com a utilização dos recursos eletrônicos. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

2.9.6.2. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta para a Administração Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.:

3.1. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos **Princípios da Eficiência e da Economicidade**, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços e/ou fornecimentos, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, exugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

3.2. A utilização do registro de preço se justifica também pelo fato de não ser possível estabelecer o quantitativo de discentes a serem atendidos, pois ao longo do ano o número de alunos matriculados na rede sofre variação, devido às novas matrículas, às solicitações de transferências, evasão escolar, etc., que podem ou não ocorrer. Ademais, existe a previsão de abertura de novas unidades escolares, assim como, credenciamento de novas unidades.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos I, II e V do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº. 538/2023.

Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:



“Art. 82. O Edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições ...” (Grifos Nossos)

Decreto Federal Nº. 11.462/2023:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (...) (grifos nossos)

Decreto Municipal Nº. 538/2023.

3.4. Importante destacar que, em consonância com o **art. 83 da Lei 14.133/21**, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo mencionado na Ata de Registro de Preços, posto que as ordens de fornecimento, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

3.5. Desta feita, este registro de preços encontra-se respaldado nas hipóteses previstas no § 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021 e § 1º, do inciso XXIX, do art. 17 do Decreto Municipal Nº. 538/2023, os quais determinam que para a contratação de bens ou serviços o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado.



3.6. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Termo de Referência e Edital.

3.7. A Secretaria de Educação indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar N° 123, de 2006**.

3.8. A Secretaria de Educação licitará os itens com valores globais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com tratamento diferenciado exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme preconiza o art. 48, inciso I da LC 123/2006 e suas alterações.

3.9. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens de acordo com preconizado pela Lei Complementar no 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) **COTA PRINCIPAL (75%):** Para ampla concorrência das empresas. Para essa cota seguem os itens: **12 e 18;**
- b) **COTA RESERVADA (25%):** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI – ME – EPP), nos limites previstos da Lei Complementar N°. 123, de 2006. Para essa cota seguem os itens **13 e 19;**
- c) **COTA EXCLUSIVA:** Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEI – ME – EPP), nos limites previstos na Lei Complementar N°. 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para essa cota segue dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16 e 17.**

3.10. Importante destacar ainda quanto à existência de itens que fazem parte da licitação **RESERVADA e EXCLUSIVA** para ME, EPP e MEI, conforme **art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006** e suas alterações. A participação, nesta licitação, de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seguirá o disposto no **art. 4º, da Lei 14.133/21** e os art's. 42 a 49 da **Lei Complementar N°. 123/2006**, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, atendendo todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo do Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do **art.3.º, da Lei Complementar Federal n.º123/2006**.

3.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço.** Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.



3.12. A participação nesta licitação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), seguirá o disposto na **Lei Complementar 123/2006**, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo e em Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo do Edital.

3.13. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art.3.º, da Lei Complementar Federal n.º123/2006.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA.:

4.1. O quantitativo de cada item a ser contratado, está devidamente pormenorizado no ETP, no anexo I deste Termo de Referência e resumido e nos quadros abaixo.

4.2. Os insumos a serem adquiridos estão devidamente detalhados no Anexo I, deste Termo de Referência e resumido no quadro abaixo.

4.2. A definição dos quantitativos dos materiais escolares foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, conforme censo do FNDE, adicionada também a previsão de novas unidades escolares de ensino para serem instaladas e credenciadas em nosso município, no ano de 2024, sendo os insumos descritos em Anexo.

4.3. Diante da justificativa apresentada para aquisição de materiais de escolares e produtos escolares para as entidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, foi realizado levantamento do quantitativo a ser adquirido, utilizando a seguinte metodologia:

4.3.1. Através de dados disponibilizados pelo Núcleo de Ordenamento de Rede.

4.3.2. A previsão da Administração Municipal em realizar a implementação de novas unidades educacionais, contemplando aos segmentos/etapas da Educação Infantil, através de parceria pleiteada junto ao Governo do Estado de Pernambuco.

4.3.2.1. O quantitativo referente as futuras inaugurações apenas serão adquiridos a medida em que forem se concretizando.

4.3.2.1.2. Foi estimada uma reserva técnica em cerca de 10% (dez por cento), sobre o quantitativo final, em cada ITEM.

4.4. Os quantitativos a serem enviados a cada Unidade Educacional será conforme as informações disponibilizadas no período de aquisição (emissão de Ordem de Fornecimento), em decorrência das mudanças no quantitativos dos alunos matriculados (solicitação de transferência, evasão e etc.) que podem ou não ocorrer ao longo do processo.

4.5. Os materiais e produtos escolares servirão, prioritariamente, as unidades escolares descritas nos grupos, entretanto poderão atender a todas as demais unidades educacionais da Rede Municipal do Município do Moreno/PE, desde que seja realizada solicitação com justificativa e comprovada a necessidade

4.6. Não foi realizado publicação de intenção de registro de preços, por se tratar de uma demanda específica voltada para a secretaria de educação. Desta forma o quantitativo de cada insumo a ser contratado é referente a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 338468	CAIXA	8.000	R\$ 9,86	R\$ 78.880,00
002	GIZ DE CERA C/ 12 CORES (ITEM EXCLUSIVO) - CatMat: 432381	CAIXA	8.000	R\$ 6,41	R\$ 51.280,00
003	LÁPIS GRAFITE PRETO HB Nº. 2 (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 416540	UND.	46.000	R\$ 1,37	R\$ 63.020,00
004	BORRACHA PONTEIRA BRANCA (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 324375	UND.	32.000	R\$ 0,42	R\$ 13.440,00
005	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL FLEX C/ 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 417298	UND.	5.000	R\$ 7,58	R\$ 37.900,00
006	CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA C/ 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 380622	UND.	6.000	R\$ 10,25	R\$ 61.500,00
007	COLA BRANCA C/ 90G (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 80204	UND.	8.000	R\$ 1,93	R\$ 15.440,00
008	TINTA PARA PINTURA A DEDO C/ 6 CORES (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 73755	CAIXA	1.000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
009	MASSA PARA MODELAR 90G C/ 6 CORES (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 254824	CAIXA	1.000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
010	TESOURA ESCOLAR C/ 13 CM (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 82764	UND.	4.000	R\$ 3,84	R\$ 15.360,00
011	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES – CatMat: 359998	UND.	4.000	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00
012	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%) – CatMat: 483277	UND.	18.750	R\$ 9,24	R\$ 173.250,00
013	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS (COTA RESERVADA 25%) – CatMat: 483277	UND.	6.250	R\$ 9,24	R\$ 57.750,00
014	RÉGUA PLÁSTICA C/ 30 CM (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 229521	UND.	6.500	R\$ 2,52	R\$ 16.380,00
015	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 AZUL (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 432223	Caixa C/ 50	280	R\$ 41,95	R\$ 11.746,00
016	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 PRETA (ITEM EXCLUSIVO) – CatMat: 432228	Caixa C/ 50	280	R\$ 44,37	R\$ 12.423,60
017	BORRACHA QUADRADA BRANCA – CatMat: 266327	Caixa C/ 40	350	R\$ 13,96	R\$ 4.886,00
018	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA C/ 200 FOLHAS (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%) – CatMat: 80687	UND.	7.000	R\$ 16,15	R\$ 113.050,00
019	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA C/ 200 FOLHAS (COTA RESERVADA 25%) – CatMat: 80687	UND.	1.750	R\$ 16,15	R\$ 28.262,50
VALOR TOTAL (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).					R\$ 799.988,10

Assinado por 2 pessoas: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS e JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/B5A0-20C8-B72C-6A05> e informe o código B5A0-20C8-B72C-6A05



5. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO.:

5.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na **modalidade PREGÃO**, sob a **forma ELETRÔNICA**, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação do fornecimento descritos no Objeto:

5.1.1. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrando no conceito descrito no art. 6º, incisos X e XV da Lei 14.133/21:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

(...)

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21;

5.2.1. A busca pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contemplando ainda os custos indiretos relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, conforme dispõe o art. 34, § 1º da Lei 14.133/21, que complementa:

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º **Os custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.”

5.3. Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse



critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

5.3.1. É obrigatória a admissão da adjudicação por item ou por lote e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

5.4. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

5.4.1. Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

5.5. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

5.6. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens de acordo preconizado no art. 4º da Lei 14.133/21 e art. 47 c/c art. 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas.

- d) **COTA PRINCIPAL (75%):** Para ampla concorrência das empresas. Para essa cota seguem os itens: **12 e 18;**
- e) **COTA RESERVADA (25%):** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI – ME – EPP), nos limites previstos da Lei Complementar Nº. 123, de 2006. Para essa cota seguem os itens **13 e 19;**
- f) **COTA EXCLUSIVA:** Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEI – ME – EPP), nos limites previstos na Lei Complementar Nº. 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para essa cota segue do itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16 e 17.**

5.7. A execução **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, conforme minuciosamente detalhado, em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 40, V, b da Lei 14.133/21.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES, PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:

6.1. Os itens foram divididos da seguinte forma:



6.1.1. Os **ITENS.: 12 e 18** corresponde a Cota Principal, 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total dos itens do objeto, destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.1.2. Os **ITENS.: 13 e 19** corresponde a Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total dos itens do objeto, destinado a participação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006, alteradas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

6.1.3. Os **ITENS.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16 e 17** corresponde a Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI – ME – EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.2. Quadro Demonstrativo do Objeto.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES (ITEM EXCLUSIVO)	CAIXA	8.000	R\$ 9,86	R\$ 78.880,00
002	GIZ DE CERA C/ 12 CORES (ITEM EXCLUSIVO)	CAIXA	8.000	R\$ 6,41	R\$ 51.280,00
003	LÁPIS GRAFITE PRETO HB Nº. 2 (ITEM EXCLUSIVO)	UND.	46.000	R\$ 1,37	R\$ 63.020,00
004	BORRACHA PONTEIRA BRANCA (ITEM EXCLUSIVO)	UND.	32.000	R\$ 0,42	R\$ 13.440,00
005	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL FLEX C/ 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO)	UND.	5.000	R\$ 7,58	R\$ 37.900,00
006	CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA C/ 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO)	UND.	6.000	R\$ 10,25	R\$ 61.500,00
007	COLA BRANCA C/ 90G (ITEM EXCLUSIVO)	UND.	8.000	R\$ 1,93	R\$ 15.440,00
008	TINTA PARA PINTURA A DEDO C/ 6 CORES (ITEM EXCLUSIVO)	CAIXA	1.000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
009	MASSA PARA MODELAR 90G C/ 6 CORES (ITEM EXCLUSIVO)	CAIXA	1.000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
010	TESOURA ESCOLAR C/ 13 CM (ITEM EXCLUSIVO)	UND.	4.000	R\$ 3,84	R\$ 15.360,00
011	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES	UND.	4.000	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00
012	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	UND.	18.750	R\$ 9,24	R\$ 173.250,00
013	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS (COTA RESERVADA 25%)	UND.	6.250	R\$ 9,24	R\$ 57.750,00
014	RÉGUA PLÁSTICA C/ 30 CM (ITEM EXCLUSIVO)	UND.	6.500	R\$ 2,52	R\$ 16.380,00
015	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 AZUL (ITEM EXCLUSIVO)	Caixa C/ 50	280	R\$ 41,95	R\$ 11.746,00
016	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 PRETA (ITEM EXCLUSIVO)	Caixa C/ 50	280	R\$ 44,37	R\$ 12.423,60
017	BORRACHA QUADRADA BRANCA	Caixa C/ 40	350	R\$ 13,96	R\$ 4.886,00
018	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA C/ 200 FOLHAS (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	UND.	7.000	R\$ 16,15	R\$ 113.050,00
019	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA C/ 200 FOLHAS (COTA RESERVADA 25%)	UND.	1.750	R\$ 16,15	R\$ 28.262,50
VALOR TOTAL (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).					R\$ 799.988,10

A execução **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, conforme minuciosamente detalhado, em tópico específico



do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 40, V, b da Lei 14.133/21.

6.3. A estimativa de preços para o presente registro de preços decorreu de pesquisa de preços públicos, cotações e propostas de empresas, conforme mapa de preços.

6.4. O valor máximo estimado do presente registro de preços é de **R\$ 799.988,10 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**.

6.4.1. Os valores unitários estimados dos itens foram obtidos com base na pesquisa de preços realizada em site de comércio eletrônico.

6.5. Validade da Proposta.: O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data estabelecida para sua apresentação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.:

7.1. Habilitação Técnica:

7.1.1. A Licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do (s) item (ins) a que vai concorrer, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do Contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);
- c) Afirmação de que a empresa forneceu os materiais corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

Justificativa da exigência do quantitativo mínimo.: O parágrafo 1º do art. 64 trata quais as parcelas do objeto são elegíveis para eventual exigência de atestados. O dispositivo indica que “a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação”.

Nota-se que é conferido ao Administrador a alternativa de escolher entre as chamadas “parcelas de maior relevância” ou as “parcelas de valor significativo”.

Ainda, para cumprimento dos quantitativos a serem atestados, o § 2º do art. 64 permite que sejam exigidos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo.

Pela sua própria natureza, a aferição da capacidade operacional dos licitantes para o fornecimento do objeto do certame só é possível mediante a exigência de especificações de quantidades e



características qualitativas. É exatamente a conjugação destes fatores que dá a características da qualificação técnico-operacional, já o que se busca é aferir aptidão gerencial e não conhecimento técnico-específico nas atividades relevantes. Por isso, justificam-se a exigência de serem os atestados apresentados relativos ao fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento).

7.1.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.1.1.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art.64, I da Lei 14.133/2021.

8. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.:

8.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preço, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

8.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

8.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

8.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

9. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.:

9.1. O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.

9.2. A adesão por órgão não participante, só será autorizada para órgãos da Administração Pública do Município do Moreno/PE.

9.3. A adesão por órgãos da Administração Pública do Município do Moreno na qualidade órgão não participante apenas poderá ser autorizado se cumpridos os requisitos indicados no subitem VI, do Inciso XXIX do art. 17 do Decreto Municipal nº. 538/2023.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



9.5. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei 14.133/2021.

9.7. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.:

10.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preço, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

10.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA.:

11.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o **Município do MORENO/PE**, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que



comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e art. 19 do Decreto Municipal Nº 08 de fevereiro de 2023.

11.2. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.:

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. A convocação do(s) fornecedor(es) pelo Município do Moreno/PE será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento;

12.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

12.4. O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Contratante, mediante emissão de Contratos e respectivas Autorizações de Fornecimento, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.5. Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO.:

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) Fornecedores, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

13.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

13.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 13.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº11.462/2023.

13.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 13.4. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

13.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

14. DA CONTRATAÇÃO.:

14.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

14.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.:

16.1. Os insumos fornecidos deverão ser de EXCELENTE qualidade, obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.1.1. A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produtos que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, de conservação, de transporte, no prazo de até 24h da ciência de solicitação de troca, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe a relevação das sanções previstas na legislação vigente.

16.2. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art.156, §4º, da Lei 14.133/2021.

16.3. Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

16.4. A licitante deverá apresentar garantia sobre os produtos, onde os mesmos devem estar em conformidade com as normativas que regulamentam o uso e a qualidade conforme especificação.

16.5. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) deve(m) ser acondicionado(s), obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

16.6. O(s) objeto(s) do presente certame a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) estar apropriado(s) para o consumo, contado a partir da data da efetiva entrega do objeto do contrato, observados os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;



16.7. Os produtos requisitados não poderão ser expostos às intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo.

16.8. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser de primeira qualidade. Esse reconhecimento será realizado pela comissão técnica da Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, bem como pela presença de selos de qualidade e/ou de certificação dos produtos e pela avaliação das marcas.

16.9. Serão considerados também para fins de controle de qualidade dos produtos, concomitante com o disposto nos itens anteriores, os aspectos relativos à: aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos; inexistência de: manchas, queimaduras, sujidades, insetos, moluscos, bolores, brocas ou larvas.

16.10. Os produtos deverão ser entregues em caixas devidamente limpas, laváveis, de material plástico resistente, atóxico, de acordo com o tipo de produto transportado e contendo o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

16.11. Os entregadores da licitante, para terem acesso às dependências da administração, deverão vestir uniforme limpos, sapatos fechados e portar identificação funcional visível.

17. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS.:

17.1. De acordo com o art. 5º da IN SLTI/MPOG n.º 1/2010:

17.1.1. os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.1.2. devem ser observados os critérios gerais para embalagens dos produtos. A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para embalagens em contato com os produtos está definida em regulamentos específicos da ANVISA.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO.:

18.1. O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

18.2. A contratada deverá agendar o fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo contato com os fiscais indicados na Ordem de Fornecimento;

18.3. Em caso de necessidade poderão ser solicitadas entregas emergências, que deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. A mercadoria solicitada pela Secretaria Municipal de Educação deverá ser entregue nos endereços relacionados no Anexo II deste Termo de Referência, bem como nos endereços futuros das



unidades escolares que venham a ser informados nas respectivas Ordens de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00 h.

18.5. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, pequenos unitários e o valor total;

18.6. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

18.7. O recebimento ocorrerá:

18.7.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante Termo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

18.7.1.1. O Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os objetos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

18.7.2. Definitivamente: em até 10 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

18.8. O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

18.8.1. Recebimento do bem;

18.8.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

18.9. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas;

18.10. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e demais instrumentos contratuais;

18.11. Os produtos serão recebidos somente pelos Gestores escolares, que procederão às conferências com base nos pedidos escritos e assinados pelos responsáveis da Gerência Administrativa Financeira.

18.12. Para cada entrega deverá ser emitido recibo respectivo, contendo: identificação da unidade solicitante, data, descrição dos itens entregues e seus quantitativos, e assinatura do recebedor;



18.13. Somente durante a entrega dos produtos, o veículo transportador poderá utilizar as garagens das unidades escolares, caso tenha, após cadastro de condutor, entregador e veículo;

18.14. O acesso ao local de entrega será restrito a veículos de passeio (automóveis) e/ou aos de carga que observem o acesso;

19. DO PAGAMENTO.:

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

19.2. Apenas será realizado o pagamento ao fornecedor das obrigações devidamente comprovadas e liquidadas. Podendo ser feita a retenção dos pagamentos equivalentes às pendências de liquidação, desde que não seja possível o acionamento da garantia contratual. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

19.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

19.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

19.5. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = IPCA do mês anterior

19.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

20. DO REAJUSTE.:

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante requerimento da contratada, com a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

20.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.:



21.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não

21.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

21.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

22. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.:

22.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

22.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

22.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

22.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

23. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.:

23.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.



24. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.:

- 24.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 24.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 24.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 24.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;
- 24.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 24.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 24.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 24.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 24.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 24.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.:

- 25.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- 25.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 25.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 17 e 165 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 25.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;



25.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

25.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

25.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

25.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | DETENTORA DA ATA.:

26.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

26.2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

26.3. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

26.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

26.5. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

26.6. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

26.7. Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

26.8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;



26.9. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;

26.10. A CONTRATADA será responsável pela montagem dos kits, da embalagem do acondicionamento, conforme especificado abaixo, entregando-os prontos para distribuição em perfeito estado no local de entrega indicado pela Secretaria de Educação;

26.11. De maneira individual, todos os produtos deverão estar embalados em sacos plásticos transparentes, limpos, íntegros e isentos de qualquer defeito que possam comprometer a sua apresentação e/ou finalidade de uso;

26.12. Para recebimento do quantitativo solicitado por Ordem de Fornecimento, os mesmos deverão estar acomodados em caixas, com etiqueta de identificação do produto (tamanho e quantitativo) e orientações de empilhamento;

26.13. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento;

26.14. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação;

26.15. A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

26.16. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

26.17. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.:

27.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;



27.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

27.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

27.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

27.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

27.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS PENALIDADES.:

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

III – der causa à inexecução total do contrato

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do MORENO/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

28.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

28.2.4. Multa:

28.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

28.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

28.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

28.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

28.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias corridos.

28.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

28.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

28.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

28.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

28.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



28.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

28.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante

28.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

28.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

28.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.10.2. as peculiaridades do caso concreto

28.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

28.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

28.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

28.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

28.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DAS SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ATA.:

29.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

29.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

29.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 15.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

30. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.:

30.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

30.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

30.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



30.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

30.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

30.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

30.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

30.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

30.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

30.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

30.4.3. Indenizações e multas.

30.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

30.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º. 14.133, de 2021).

31. DA SUBCONTRATAÇÃO.:

31.1. Não é admitido a subcontratação do objeto.

32. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.:

32.1. O Artigo 15 da Lei de Licitações nº. 14.133/2021, atribui a administração, conforme a sua discricionariedade, a prerrogativa de vedar a participação das empresas reunidas em consórcios.

32.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento.



32.3. Neste caso, não faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que qualquer empresa que atue no ramo de produção e fornecimento de material de expediente/escolar possui capacidade técnica e operacional para prestar o serviço a ser contratado. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor máximo estimado para esta contratação não se enquadra nas definições do artigo 6º, XXII da Lei nº. 14.133/2021.

32.4. Esclareça-se que a vedação de participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão nº. 1.946/2006.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS.:

33.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa à obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

33.2. A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

33.3. A Secretaria Municipal de Educação, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

34. DO FORO.:

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município do Moreno/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Moreno/PE, 28 de junho de 2024.

José Cleyton Monte da Silva

Ciente, de acordo e Autorizo:

MARINALVA CONCEIÇÃO VÉRAS
Secretária Municipal de Educação.



ANEXO I A - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / COMPOSIÇÃO DO MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I (4º AO 5º ANO) FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) / EJA

GRUPO 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1.1. **LÁPIS DE COR** – Caixa com 12 (doze) cores variadas, formato cilíndrico ou sextavado, medindo aproximadamente 170mm a 180mm de comprimento, fabricado em madeira ecológica de manejo florestal sustentável. Características: Produto não tóxico, Selo: Compulsório do Inmetro conforme ABNT/NBR 15236/2021. Prazo de validade: produto não perecível;
- 1.2. **GIZÃO DE CERA** – Caixa com 12 (doze) cores variadas, formato cilíndrico ou triangular, superfície lisa e com peso aproximado de 100g. Composição: Ceras, cargas, cargas minerais inertes e pigmentos. Aplicações: Para desenhar sobre papel, papel cartão e cartolina. Características: Produto não tóxico. Selo: Compulsório do Inmetro conforme Portaria de nº 333/2012. Prazo de validade: produto não perecível;
- 1.3. **LÁPIS GRAFITE** – Preto, HB nº2, formato cilíndrico ou triangular, medindo aproximadamente 170mm a 180mm de comprimento, fabricado em madeira ecológica de manejo florestal sustentável. Composição: Mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos. Características: Produto não tóxico. Selo: Compulsório do Inmetro conforme ABNT/NBR 15236/2021. Prazo de validade: produto não perecível;
- 1.4. **BORRACHA** – Composta de látex natural, para lápis grafite, no formato ponteira, medindo aproximadamente 2,5x1,0x1,0 cm. Peso aproximado: 4gr;
- 1.5. **CADERNO DE DESENHO ESPIRAL** – 96 folhas, capa flexível, sem margem, sem seda e sem pauta. Medindo aproximadamente 270x200mm, com gramatura mínima de 56g/m². Acabamento: Espiral composto de arame. Produto Certificado: FSC® (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.);
- 1.6. **CADERNO BROCHURA ¼** – Capa dura, costurado, 96 folhas, com pauta e margem, medindo 140x200mm, com gramatura mínima de 56g/m², cores variadas e acabamento liso. Produto Certificado: FSC® (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.);
- 1.7. **COLA LÍQUIDA** – Branca 90g, lavável, composta de resina PVA e água, possuir secagem rápida e bico aplicador. Características: Produto não tóxico, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Selo: Compulsório do Inmetro conforme Portaria de nº 333/2012;
- 1.8. **TINTA PARA PINTURA A DEDO** – Caixa com 06 (seis) cores vivas e diferentes, embalagem com 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis de 15ml cada. Composição: resina PVA, água, carga,

pigmentos e conservante. Aplicação: para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina. Características: não tóxico, solúvel em água, pronto para uso, cores miscíveis entre si. Selo: Compulsório do Inmetro conforme Portaria de nº 333/2012;

1.9. MASSA PARA MODELAR – Caixa com 6 (seis) cores variadas, soft, pesando aproximadamente 90g. Composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem. Características: Produto não tóxico, base de amido. Selo: Compulsório do Inmetro conforme Portaria de nº 333/2012. Prazo de validade: 30 meses;

1.10. TESOURA ESCOLAR – Sem ponta, medindo 13 (treze) centímetros, em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada. Selo: Compulsório do Inmetro conforme ABNT/NBR 15236/2021;

3.1. CANETA HIDROGRÁFICA – Caixa com 12 (doze) cores variadas, ponta 2.0mm, corpo redondo e com cor da tinta, carga de aproximadamente 0.8g. Escrita macia e cores intensas, suaves e agradáveis com traço de 1mm. Conexão especial, não permitindo rachar ou quebrar o corpo. Dimensões aproximadas: 7 x 140mm Validade: 5 (cinco) anos. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares (NBR 15236) e Comprimento de Escrita (NBR 16108) que deverão ser comprovados com a apresentação dos documentos impressos junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto. Características: Produto não tóxico, e tampa ante asfixiante.

COMPOSIÇÃO DOS ITENS PARA ENTREGA POR ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO POR ALUNO
01	Lápis de cor c/ 12 cores	2 caixas
02	Giz de cera c/ 12 cores	2 caixas
03	Lápis grafite preto HB nº 2	8 unidades
04	Borracha ponteira branca	8 unidades
05	Caderno de desenho espiral flex c/ 96 folhas	2 unidades
06	Caderno brochura 1/4 capa dura c/ 96 folhas	6 unidades
07	Cola branca c/ 90g	2 unidades
08	Tinta para pintura a dedo c/ 6 cores	1 caixa
09	Massa para modelar 90g c/ 6 cores	1 unidade
10	Tesoura escolar c/ 13 cm	1 unidade
11	Caneta hidrográfica c/ 12 cores	1 caixa

GRUPO 2 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

2.1. LÁPIS DE COR – Caixa com 12 (doze) cores variadas, formato cilíndrico ou sextavado, medindo aproximadamente 170mm a 180mm de comprimento, fabricado em madeira ecológica de manejo

florestal sustentável. Características: Produto não tóxico, Selo: Compulsório do Inmetro conforme ABNT/NBR 15236/2021. Prazo de validade: produto não perecível;

- 2.2. LÁPIS GRAFITE** – Preto, HB nº2, formato cilíndrico ou triangular, medindo aproximadamente 170mm a 180mm de comprimento, fabricado em madeira ecológica de manejo florestal sustentável. Composição: Mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos. Características: Produto não tóxico. Selo: Compulsório do Inmetro conforme ABNT/NBR 15236/2021. Prazo de validade: produto não perecível;
- 2.3. BORRACHA** – Composta de látex natural, para lápis grafite, no formato ponteira, medindo aproximadamente 2,5x1,0x1,0 cm. Peso aproximado: 4gr;
- 2.4. CADERNO BROCHURA** – Universitário, capa dura, costurado, 96 folhas, com pauta e margem, medindo 200x275mm, com gramatura mínima de 56g/m², cores variadas e acabamento liso. Produto Certificado: FSC® (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.);
- 2.5. COLA LÍQUIDA** – Branca 90g, lavável, composta de resina PVA e água, possuir secagem rápida e bico aplicador. Características: Produto não tóxico, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Selo: Compulsório do Inmetro conforme Portaria de nº 333/2012;
- 2.6. TESOURA ESCOLAR** – Sem ponta, medindo 13 (treze) centímetros, em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada. Selo: Compulsório do Inmetro conforme ABNT/NBR 15236/2021;
- 2.7. GIZÃO DE CERA** – Caixa com 12 (doze) cores variadas, formato cilíndrico ou triangular, superfície lisa e com peso aproximado de 100g. Composição: Ceras, cargas, cargas minerais inertes e pigmentos. Aplicações: Para desenhar sobre papel, papel cartão e cartolina. Características: Produto não tóxico. Selo: Compulsório do Inmetro conforme Portaria de nº 333/2012. Prazo de validade: produto não perecível;
- 2.8. CADERNO DE DESENHO ESPIRAL** – 96 folhas, capa flexível, sem margem, sem seda e sem pauta. Medindo aproximadamente 270x200mm, com gramatura mínima de 56g/m². Acabamento: Espiral composto de arame. Produto Certificado: FSC® (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.);
- 2.9. RÉGUA** – Poliestireno, medindo 30 (trinta) centímetros, na cor cristal, com escala de precisão. Selo: Compulsório do Inmetro conforme ABNT/NBR 15236/2021;
- 2.10. CANETA HIDROGRÁFICA** - Caixa com 12 (doze) cores variadas, ponta 2.0mm, corpo redondo e com cor da tinta, carga de aproximadamente 0.8g. Escrita macia e cores intensas, suaves e agradáveis com traço de 1mm. Conexão especial, não permitindo rachar ou quebrar o corpo. Dimensões aproximadas: 7 x 140mm Validade: 5 (cinco) anos. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares (NBR 15236) e Comprimento de Escrita (NBR 16108) que deverão ser comprovados com a apresentação dos documentos impressos junto com a Proposta de Preços



com identificação da Marca ofertada para este produto. Características: Produto não tóxico, e tampa ante asfixiante.

COMPOSIÇÃO DOS ITENS PARA ENTREGA POR ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO POR ALUNO
01	Lápis de cor c/ 12 cores	2 caixas
02	Lápis grafite preto HB nº 2	8 unidades
03	Borracha ponteira branca	8 unidades
04	Caderno brochura universitário capa dura c/ 96 folhas	6 unidades
05	Cola branca c/ 90g	2 unidades
06	Tesoura escolar c/ 13 cm	1 unidade
07	Giz de cera c/ 12 cores	2 caixas
08	Caderno de desenho espiral flex c/ 96 folhas	1 unidade
09	Régua plástica c/ 30 cm	1 unidade
10	Caneta hidrográfica c/ 12 cores	1 caixa

GRUPO 3 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (5º AO 9º ANO) E EJA

3.2. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – Ponta 1.0mm, corpo hexagonal, tampa ventilada proporcionando mais crianças, rendimento de mais de 2000m. Escrita macia e cores intensas suave e agradável. Conexão especial, não permitindo rachar ou quebrar o corpo, com ponta Bola de Tungstênio. Dimensões aproximadas: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 (cinco) anos. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares (NBR 15236) e Comprimento de Escrita (NBR 16108) que deverão ser comprovados com a apresentação dos documentos impressos junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto;

3.3. CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – Ponta 1.0mm, corpo hexagonal, tampa ventilada proporcionando mais crianças, rendimento de mais de 2000m. Escrita macia e cores intensas suave e agradável. Conexão especial, não permitindo rachar ou quebrar o corpo, com ponta Bola de Tungstênio. Dimensões aproximadas: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 (cinco) anos. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares (NBR 15236) e Comprimento de Escrita (NBR 16108) que deverão ser comprovados com a apresentação dos documentos impressos junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto;

3.4. LÁPIS GRAFITE – Preto, HB nº2, formato cilíndrico ou triangular, medindo aproximadamente 170mm a 180mm de comprimento, fabricado em madeira ecológica de manejo florestal sustentável. Composição: Mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos. Características: Produto não tóxico. Selo: Compulsório do Inmetro conforme ABNT/NBR



15236/2021. Prazo de validade: produto não perecível;

- 3.5. BORRACHA BRANCA** – Macia, flexível, composta de borracha natural, borracha sintética, carga mineral, óleo e pigmento branco, medindo aproximadamente 33x22x7mm. A borracha deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Certificado pelo INMETRO;
- 3.6. CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO** – Capa dura 10x1 com 200 folhas. Formato nominal 200 x 275mm. Capa em papelão 750g/m² e revestimento em papel couché 120gr/m² e off-set 90g/m², divisórias em papel off-set 90g/m² e miolo em papel off-set 63g/m². Acabamento: liso e espiral revestido nylon, com espessura mínima de 1mm na cor preta. Certificado: FSC® (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.);
- 3.7. CADERNO BROCHURA** – Universitário capa dura, costurado, 96 folhas, com pauta e margem, medindo 200x275mm, com gramatura mínima de 56g/m², cores variadas e acabamento liso. Produto Certificado: FSC® (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.);
- 3.8. RÉGUA** – Poliestireno, medindo 30 (trinta) centímetros, na cor cristal, com escala de precisão. Selo: Compulsório do Inmetro conforme ABNT/NBR 15236/2021.

COMPOSIÇÃO DOS ITENS PARA ENTREGA POR ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (5º AO 9º ANO) E EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO POR ALUNO
01	Caneta esferográfica 1.0 azul	4 unidades
02	Caneta esferográfica 1.0 preta	4 unidades
03	Lápis grafite preto HB nº 2	4 unidades
04	Borracha quadrada branca	4 unidades
05	Caderno espiral universitário 10 matérias capa dura c/ 200 folhas	2 unidades
06	Caderno brochura universitário capa dura c/ 96 folhas	2 unidades
07	Régua plástica c/ 30 cm	1 unidade

José Cleyton Monte da Silva



MORENO
PREFEITURA DA CIDADE

**Secretaria
de Educação**

ANEXO I B – DO TERMO DE REFERÊNCIA

LAYOUT 2024

CADERNOS DE DESENHO, BROCHURA 1/4, BROCHURA UNIVERSITÁRIO E CADERNO ESPIRAL
UNIVERSITÁRIO (FRENTE)



José Cleyton Monte da Silva



ANEXO C – DO TERMO DE REFERÊNCIA

LAYOUT 2024

**CADERNOS DE DESENHO, BROCHURA 1/4, BROCHURA UNIVERSITÁRIO E CADERNO ESPIRAL
UNIVERSITÁRIO (FRENTE)**

HINO DE MORENO

“Terra de trabalho
de progresso e de labor.
Onde impera a confiança
de ter paz e ter valor.

Salve! bela cidade
tens passado que nos honra
E com teus montes ensinas
ser Moreno valorosa
Terra das verdes colinas

Broto de engenho.
De Catende és tradição
Da nobreza tens origem
teu emblema é um brasão.

Povo dedicado
a servir sem relutar
tendo por lema: o trabalho vai Moreno a caminhar...”

José Cleyton Monte da Silva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5A0-20C8-B72C-6A05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS (CPF 934.XXX.XXX-00) em 28/06/2024 12:53:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA (CPF 072.XXX.XXX-71) em 28/06/2024 12:59:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/B5A0-20C8-B72C-6A05>